



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 136/2024 – São Paulo, terça-feira, 23 de julho de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 11030004/2024

#### ATADA 549ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 04 DE JULHO DE 2024.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 548ª Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

#### **00001 - Processo: 0007327-90.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Descrição: Cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação - 2024

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração no Cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região do ano de 2024, constante na Portaria CORE 3888/2024, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelton dos Santos.

#### **00002 - Processo: 0008224-52.2023.4.03.8001 - Avaliação de Desempenho Funcional**

PEDIDO DE VISTA

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Antonio Filogonio Vieira Neto (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

Proseguindo no julgamento, após o voto-vista da Desembargadora Federal Giselle França, acompanhando o voto proferido pelo Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo, dando provimento ao recurso, votou o Desembargador Federal André Nekatschalow, que acompanhou o voto do Relator.

Após, pediu vista o Desembargador Federal Nelton dos Santos.

Aguarda para votar o Desembargador Federal Carlos Muta, Presidente.

#### **00003 - Processo: 0011745-05.2023.4.03.8001 - Pensão Estatutária**

Tipo da Matéria: Pensão

Partes: Ana Dirce Farina Amorim (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

Após o voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França, no sentido de negar provimento ao recurso, no que foi acompanhada pelo Desembargador Federal André Nekatschalow, houve divergência do Desembargador Federal Johnson Di Salvo, no sentido de dar provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Desembargador Federal Nilton dos Santos, tendo o feito sido adiado para convocação de membro suplente.

Declarou impedimento: Desembargador Federal Carlos Muta, Presidente, por ter proferido a decisão.

**00004 - Processo: 0002802-62.2024.4.03.8001 - Recurso Administrativo**

Tipo da Matéria: Licença

Partes: Claudia Regina Samia (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Giselle França.

Acompanham: Desembargador Federal Carlos Muta, Presidente, Desembargador Federal Nilton dos Santos e Desembargador Federal André Nekatschalow.

Vencido: Desembargador Federal Johnson Di Salvo, que dava provimento ao recurso.

Ainda, apreciou o processo abaixo apresentado, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

**00005 - Processo: 0011037-52.2023.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da Resolução CJF3R 115/2023

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 10966553 e da Minuta N.I. Altera Res CJF3R 115/23 (doc. 10966551), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Por fim, apreciou o expediente que segue:

**00006 - Processo: 0000645-16.2024.4.03.8002 - Expediente Administrativo**

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13969, de 21 de junho de 2024, que no item I cessou o Ato CJF3R nº 13414/2024 quanto as designações: do MM. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti para exercer a função de Diretor de Subseção de Corumbá; do MM. Juiz Federal Substituto Ricardo Duarte Ferreira Figueira para exercer a função de Diretor de Subseção Substituto de Ponta Porã; do MM. Juiz Federal Substituto Vitor Figueiredo de Oliveira para exercer a função de Diretor de Subseção de Ponta Porã; do MM. Juiz Federal Substituto Rodrigo Vaslin Diniz para exercer a função de Diretor de Subseção de Naviraí e do MM. Juiz Federal Substituto Lucas Medeiros Gomes para exercer a função de Diretor de Subseção de Coxim; no item II designou os Excelentíssimos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos mencionados no referido Ato, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de Diretores e Diretores Substitutos das Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e no item III designou, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às quinze horas e cinquenta e sete minutos do dia cinco de julho do corrente ano, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Carlos Muta**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO PRES Nº 5911, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, titular da 2ª Vara Federal de Santo André/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024, em razão do gozo de férias do Desembargador Federal MAURICIO KATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3761, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado JOSÉ DENILSON BRANCO, o período de férias agendado de 16 de setembro a 15 de outubro de 2024 (Ano Civil 2022 - 1º), aprovado pela Portaria PRES 3370/2023, para 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO**

Processo SEI nº 0040149-74.2020.4.03.8000

Interessado(a): Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi

Defiro, por necessidade de serviço, a interrupção, a partir de 23 de julho de 2024, do período de férias agendado para 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 4109/2024, e autorizo o gozo do saldo respectivo no período de 30 de julho a 17 de agosto de 2024.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 19/07/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4238, DE 19 DE JULHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, em face da necessidade do serviço, a partir de 23 de julho de 2024, as férias marcadas para 08 a 27 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4141/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, condicionado ao gozo do saldo respectivo no período de 26 a 30 de agosto de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CATRF3R Nº 2, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Tribunal Regional da 3.ª Região.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a imposição legal de obediência à estrita ordem cronológica para o pagamento das despesas, nos termos do artigo 62, da Lei nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o art. 141 da [Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece a observância da ordem cronológica no dever de pagamento;

**CONSIDERANDO** a [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** os procedimentos de liquidação de despesa previstos na Ordem de Serviço PRES n.º 64/2014, e eventuais alterações;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 245.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 15/07/2024;

**CONSIDERANDO** o que consta no expediente SEI n.º 0047024-89.2022.4.03.8000;

## **R E S O L V E :**

Art. 1.º O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, deverá observar a estrita ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

Parágrafo único. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 2.º A operacionalização e o controle da ordem cronológica para o pagamento serão realizados por meio do Sistema de Controle de Documentos Fiscais – SCDF.

Art. 3.º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento, no órgão, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Parágrafo único. Todos os documentos de cobrança serão recebidos com presunção de exigibilidade e inseridos pela área gestora contratual na ordem cronológica, para pagamento nas respectivas datas de vencimento.

Art. 4.º O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 5.º Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§1.º Essa verificação tempor fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2.º A liquidação da despesa por fornecimento feito ou serviço prestado terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - o comprovante da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3.º O procedimento de liquidação da despesa compreende todos os atos de verificação e conferência, desde o fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço, conforme ajustado, até apuração do valor devido e a quem se deve pagar.

§4.º O procedimento de liquidação inicia-se na data de recebimento do documento de cobrança no órgão, e finaliza-se com a certificação do adimplemento da obrigação do contratado, nos prazos e forma previstos no contrato.

§5.º Compete ao gestor contratual emitir recibo de protocolo dos documentos de cobrança, indicando a data e o horário de recebimento;

Art. 6.º Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira; e

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento.

§1.º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos dos incisos I, II e III do *caput* serão os seguintes:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira; e

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento.

§2.º O cálculo do valor da despesa levará em conta todo o período de vigência contratual. Para as contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, o valor total da despesa contratada será aferido com base no valor de cada nota de empenho emitida ou no valor de cada termo de contrato.

§3.º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

§4.º Para as hipóteses previstas na IN CATRF3R nº 01/2024, os Gestores de Contrato deverão encaminhar o documento fiscal à área de liquidação de despesa e tributação dentro do mês de sua emissão.

§5.º Compete à Área Financeira observar os prazos bancários para a tempestividade dos pagamentos.

§6.º Fica autorizado o pagamento em até três dias úteis anteriores à data do vencimento da obrigação, por qualquer modalidade de ordem bancária.

§7.º Compete à área financeira estabelecer metodologia e procedimentos para obediência da ordem cronológica de pagamento no seu âmbito interno, assim como monitorar e relatar as eventuais ocorrências que a inviabilizarem à Diretoria-Geral.

§8.º Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§9.º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Art. 7.º Na contagem dos prazos de pagamento estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto expressa disposição em contrário.

§1.º Os prazos só se iniciam em dia de expediente neste órgão;

§2.º Os dias de plantão administrativo compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro serão computados normalmente.

§3.º Os documentos de cobrança encaminhados pelo contratado, após o encerramento do horário de expediente, serão considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Art. 8.º A identificação de irregularidade no documento de cobrança poderá acarretar a suspensão da exigibilidade do crédito e do prazo do pagamento.

§ 1º As áreas gestoras contratuais deverão:

I - notificar, imediata e formalmente, o contratado para a regularização;

II - proceder ao cancelamento do registro "em liquidação" no Sistema SIAFI;

III - encerrar o processo eletrônico de pagamento, quando for o caso.

§2.º Sanada a irregularidade, serão retomados os prazos para pagamento e a condição de exigibilidade, prosseguindo-se o crédito na ordem cronológica para pagamento;

§3.º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, sendo rateado o valor do recurso financeiro disponível entre os créditos exigíveis com vencimento na mesma data, permanecendo os saldos remanescentes na mesma posição da ordem cronológica.

§4.º No caso de despesas pertinentes à prestação de serviços ou ao fornecimento por concessionárias, tributos, aluguéis, condomínios e outras despesas de mesma natureza, ou quando houver expressa previsão contratual para o pagamento em data fixa, o pagamento deverá ser realizado até a data de vencimento fixada no documento de cobrança.

§5.º Na hipótese de adesão à Ata de Registro de Preços que estabeleça prazo de pagamento distinto dos previstos nesta Instrução Normativa, o pagamento deverá observar a data de vencimento do instrumento aderido.

Art. 9.º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1.º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§2.º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§3.º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamentos devidos ao contratado, salvo os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

Art. 10. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas da União, presentes relevantes razões de interesse público, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação aos órgãos de controle listados no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 11. A Administração deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a alteração dessa ordem de acordo com o art. 10.

Art. 12. O eventual descumprimento desta Instrução Normativa deverá ser devidamente relatado e justificado pelas áreas gestoras à Diretoria-Geral, que adotará as providências necessárias à apuração das eventuais ocorrências, seguida da responsabilização de quem lhes deu causa, aplicando-se as cominações legais, quando cabíveis.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. No âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.<sup>a</sup> Região, permanecem regidos pela Ordem de Serviço n.º 65/2015 todos os pagamentos vinculados às contratações realizadas sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/07/2024, às 06:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 3760, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 25 de julho de 2024, as férias agendadas para 18 de julho a 06 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovadas pela Portaria PRES 3698/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANCA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/07/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4234, DE 19 DE JULHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, o período de férias agendado de 02 a 21 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 22 de outubro a 10 de novembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 11 a 20 de novembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se. publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 4237, DE 19 DE JULHO DE 2024**

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DECIO GABRIEL GIMENEZDECIO, o período de férias agendado de 21 de outubro a 09 de novembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 08 a 17 de dezembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se. publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 4235, DE 19 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 23 de julho de 2024, as férias agendadas para 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 4109/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 30 de julho a 17 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 19/07/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11065111/2024

Processo nº 0003412-67.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.046.11.2023 ao Contrato nº 04.046.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MINERVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 35.147.368/0001-61; Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 132 dias, de 17/12/2024 até 27/04/2025; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 19/07/2024; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Signatários: pelos Contratantes, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral do TRF 3ª Região e o Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, pela Contratada, o Sr. Marcos Antônio Félix da Silva, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Técnico Judiciário**, em 19/07/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 7959, DE 22 DE JULHO DE 2024

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Manifestação 11067110DUBI-JFSP

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Diretor de Divisão (CJ1) e SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Supervisora (FC5), respectivamente, como Fiscal, Fiscal Substituta, do Contrato N.I. 04.015.10.2024 (11018420), firmado com a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, que tem por objeto a contratação de serviços de acesso ao portal de livros digitais Biblioteca Virtual Pearson.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/07/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11067420/2024

Processo nº 0004141-30.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.018.12.2023 ao Contrato nº 04.018.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ENGEPE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 30.232.735/0001-01; Objeto: prorrogação contratual por 180 dias; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 22/07/2024; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 059/2022; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Ricardo Pongiluppi, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Supervisor, em exercício**, em 22/07/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **PORTARIA DIRG Nº 7946, DE 16 DE JULHO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 29 de julho de 2024**, a servidora **CAROLINA NUDELMAN HESS DOUEK**, RF 3368, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/07/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA DIRG Nº 7948, DE 16 DE JULHO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**DESIGNAR, a partir de 29 de julho de 2024**, o servidor **RAUL CORREA DE ALMEIDA CESAR JUNIOR**, RF 460, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 19/07/2024, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA DIRG Nº 7949, DE 16 DE JULHO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I - DISPENSAR, a partir de 29 de julho de 2024**, a servidora **CLAUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA**, RF 1754, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Marcus Orione, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR, a partir de 29 de julho de 2024**, a referida servidora para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DESPACHO Nº 11062250/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0005681-45.2024.4.03.8000

Documento nº 11062250

Ref.: Juntada de certidões para comprovação de informações de Regime Previdenciário - servidor JEAN CARLOS GONÇALVES DA SILVA, R.F. 4513

Tendo em vista a informação 11061631, **dê-se ciência ao interessado:**

I - da necessidade da apresentação de novas Certidões de Tempo de Contribuição, a serem emitidas pela Fundação Universidade de Mato Grosso e Universidade de São Paulo, em substituição às certidões anteriormente emitidas, com as devidas correções;

II - de que, caso haja interesse também na averbação dos tempos de serviço/contribuição certificados pelos órgãos supramencionados nesta Corte, deve providenciar, após a correção dos referidos documentos, a abertura do respectivo processo SEI de Averbação de Tempo de Contribuição.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11020009/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0021634-83.2023.4.03.8000

Documento nº 11020009

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas da servidora PATRICIA SILVA MARTINS, R.F. nº 2195.

Tendo em vista a informação DAPE 11019982:

I - averbo 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF/T, referentes ao período de 14/02/1996 a 22/04/2001;

II - concedo frações de quintos, com efeitos financeiros a partir de 14/08/2013 (data de sua redistribuição para este Tribunal), nos termos dos artigos 3º e 10 da Lei nº 8.911/94 e 3º da Lei nº 9.624/98 c/c o artigo 62-A da Lei nº 8.112/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, bem como o decidido no MS 2003.00.2008895-7-TJDF/T, constituindo as referidas frações vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI, da seguinte forma:

- 1ª fração de quintos, referentes ao período de 14/02/1996 a 12/02/1997 sobre a função FC3;
- 2ª fração de quintos, referentes ao período de 13/02/1997 a 12/02/1998 sobre a função FC3;
- 3ª fração de quintos, referentes ao período de 13/02/1998 a 23/04/1999 sobre a função FC4;
- 4ª fração de quintos, referentes ao período de 24/04/1999 a 22/04/2000 sobre a função FC4;
- 5ª fração de quintos, referentes ao período de 23/04/2000 a 22/04/2001 sobre a função FC4.

**Acrescente-se que, considerando o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE (9075543) e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, tais frações incorporadas pela interessada devem ser mantidas em virtude de possuir decisão judicial transitada em julgado (TJ), conforme relatórios 11019812 e 11019814, a fim de adequar a situação da servidora ao decidido por aquela C. Corte.**

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 10952970/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DECO/RDEO**

Processo SEI nº 0012384-89.2024.4.03.8000

Documento nº 10952970

Interessado: Gabriel SchopfReis

Advogados: Marina Lemos Soares Piva, OAB/SP 225.306 e César Rodolfo Sasso Lignelli, OAB/SP 207.804.

Assunto: Recurso - Avaliação de Desempenho Funcional

Acolho o parecer da Diretoria-Geral e da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional (10950712).

Nego provimento ao recurso.

Libere-se acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os patronos Marina Lemos Soares Piva e César Rodolfo Sasso Lignelli através dos endereços eletrônicos [marina@sintrajud.org.br](mailto:marina@sintrajud.org.br) e [cesar@sintrajud.org.br](mailto:cesar@sintrajud.org.br), pelo prazo de 120 dias.

Expeça-se a publicação em nome da advogada Marina Lemos Soares Piva, OAB/SP 225.306 e César Rodolfo Sasso Lignelli, OAB/SP 207.804.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/07/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 7916, DE 02 DE JULHO DE 2024

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO, em parte**, a Portaria DIRG n.º 7884, de 17 de junho de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, Edição n.º 116/2024, de 24 de junho de 2024, no que se refere ao item II.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 22/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO Nº 11052778/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0012855-73.2022.4.03.8001

Interessadas: Seção Judiciária de São Paulo e Leila Overa da Silva Tupinambá

Assuntos: Redistribuição e Cessão

Manifestação DIAF nº 11031296: de acordo.

Expeça-se Resolução com vistas à redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBÁ, em reciprocidade com o cargo de mesma denominação, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, ocupado pelo servidor WALTER BARBOSA GERBASI, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90, da Resolução CNJ nº 146/2012 e da Resolução PRES nº 687/2024.

Julgo prejudicado o pedido de cessão formulado nos termos do Ofício nº 18 - SJCP - 02V, de 10/06/2022, reiterado nos termos do Ofício nº 1 - SJCP - 02V, de 30/01/2024, ambos da 2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/07/2024, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### DECISÃO Nº 11065272/2024 - DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT

**EMPRESA:** LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11065208, mantenho a decisão proferida no doc. 11023222, qual seja, aplicação à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 521,99 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, em razão do atraso na entrega do Laudo de Limpeza de Fachada dos Fóruns Federais de Itapeva, Jundiá, Limeira, Mogi das Cruzes, Santos e São João da Boa Vista, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato nº 04.827.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 521,99 (quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11067288/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 090017

#### Processo nº 0000761-25.2024.4.03.8001

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para recuperação estrutural, além de correções de patologias e demais não conformidades em outros subsistemas e adequação do sistema de drenagem (cobertura) do edifício do Fórum de São José dos Campos.

**Obtenção do edital:** a partir de 23/07/2024, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admosp-suli@trf3.jus.br](mailto:admosp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 07/08/2024, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 07/08/2024, às 13h30.

São Paulo, 22 de julho de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 22/07/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DINF Nº 111, DE 18 DE JULHO DE 2024.

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 ([8590712](https://www.trf3.jus.br/portal/ver-publicacao));

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do Contrato nº 06.119.10.242 (**11043004**), firmado com a empresa **LERA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.538.765/0001-06, cujo objeto consiste na realização de serviços de engenharia para substituição, correção e/ou melhoria dos sistemas de impermeabilização e de reparos e adequações correlatas no edifício do Fórum Federal de Santos, os seguintes servidores:

a) Fiscal titular: **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA RF 8607**

b) Fiscal substituto: **MILTON KAZUHIRO - RF 7756**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/07/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5072, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-88.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc.11051468), de 15 de julho de 2024, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO**, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré, cupante da função comissionada de Assistente Operacional FC-2, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Avaré, nos dias 15 e 16.07.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4863, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora ROSANA DA SILVA - RF 5795, pela atuação diligente no "Projeto Planilha de Aposentadorias UGEP-DIFN-SUFN", assim como pela presteza, dedicação e esforço empreendidos na instrução dos processos de aposentadoria e de pensão estatutária dos servidores da Seção Judiciária de São Paulo, permitindo, com isso, a abreviação de sua conclusão, ainda que diante das inúmeras demandas, com prazos exíguos, apresentadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Nacional de Justiça.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4844, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora LEILA EDIVIRGES MOREIRA - RF 5796, pelo apoio e dedicação na operacionalização de contratações com a aplicação da nova lei de licitações.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/07/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5071, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009766-71.2024.4.03.8001, e

**CONSIDERANDO** os termos da Informação (11057811), de 17 de julho de 2024, do Diretor de Divisão de Apoio a Projetos Especiais;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho DFOR (11061600), de 18 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11061838);

**CONSIDERANDO** o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.11061558 e 11062922);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora KÁTIA SIMONE DOS SANTOS, RF 5872, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Suporte Operacional à Projetos (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-04) da Divisão de Apoio à Projetos Especiais;

II - DISPENSAR a servidora ZILA DA COSTA, RF 3716, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), alterar a sua lotação da Divisão de Administração Funcional para a Divisão de Apoio a Projetos Especiais, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Suporte Operacional à Projetos (FC-5).

0009766-71.2024.4.03.8001

11061849v9

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5075, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014638-66.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11055165), de 19 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

COLOCAR a servidora SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, RF 8585, Técnica Judiciária, Área Administrativa, à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 23/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5074, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009698-24.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11060762, de 18 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, RF 7199, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão do Pró-Social para a Central de Processamento Eletrônico - CPE das Execuções Fiscais, a partir de 22/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5073, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009464-42.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11060911, de 18 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL, RF 6380, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Divisão de Gestão Documental para a Divisão Financeira, a partir da publicação da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 5049, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11046950, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7613	MAGNO ALVES RIBEIRO	B10	C11	04.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/07/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 4914, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** a servidora VIVIANE FERRARESI ROMAGNOLI - RF 3415, precursora da seção voltada para as Perícias e Juntas Médicas Oficiais em Saúde na SJSP, sendo uma das responsáveis pelos novos fluxos de trabalho relacionados às perícias, além de ter padronizado os modelos de Atas e Manifestações das Juntas Médicas, de idealizar a realização de triagem dos expedientes antes de sua análise por todos os peritos, de conceber junto à área de TI várias rotinas no sistema de RH para a emissão de relatórios, com novos parâmetros que possibilitaram a emissão de relatórios por idade, gênero, CID, dentre outras possíveis combinações, proporcionando a otimização do tempo na geração das informações e minimizando a ocorrência de erros, sendo digno de nota, ainda, sua contribuição para a elaboração do painel BI da SJSP "Painel BI de Saúde do Servidor".

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2024, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4846, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor RENATO LADWIG DOS SANTOS - RF 5397, pelo apoio e dedicação que permitiram a operacionalização das contratações com a recente alteração da lei de licitações.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/07/2024, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

#### **PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 381, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a mensagem eletrônica encaminhada pela Dra. Andreia Silva Sarney Costa Moruzzi;

RESOLVE:

**ALTERAR**, em parte, a Portaria nº 379/2024 de 12 de julho de 2024, desta Coordenadoria Administrativa, referente a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
26/07 a 02/08/2024	2ª	Dra. Michelle Camini Mickelberg

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque**, Juiz Federal, em 19/07/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-JEF-SEJF Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para ocupar funções comissionadas em substituição.

**A DOUTORA CARINA MICHELON, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), usufruiu de compensação no dia 01/04/2024, esteve em licença para tratamento de saúde nos períodos de 12/06/2024 a 14/06/2024 e de 19/06/2024 a 28/06/2024, bem como usufruiu de compensação no dia 08/07/2024;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), entre 10/07/2024 e 19/07/2024, bem como que esteve em gozo de férias no período 01/07/2024 a 06/07/2024;

**CONSIDERANDO** que o servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), usufruiu de compensação nos dias 02/05/2024, 03/05/2024 e 12/06/2024, esteve em gozo de férias no período 13/06/2024 a 21/06/2024, bem como esteve em licença para tratamento de saúde no dia 24/06/2024;

**CONSIDERANDO** o período de férias do servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), entre 10/07/2024 e 19/07/2024, bem como que aludido servidor usufruiu de compensação no dia 08/07/2024;

**CONSIDERANDO** o período de férias da servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento (FC-05), entre 22/07/2024 e 29/07/2024, bem como que aludida servidora usufruiu de compensação nos dias 04/07/2024, 05/07/2024 e 08/07/2024;

#### **RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** a servidora Ana Carolina Sversut Mazzini, RF 7306, para exercer, em substituição à servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) no dia 01/04/2024, bem como nos períodos de 12/06/2024 a 14/06/2024 e de 19/06/2024 a 28/06/2024, bem como no dia 08/07/2024;

**2. DESIGNAR** a servidora Jaqueline Lúcia Baptistella Minami, RF 7352, para exercer, em substituição à servidora Ana Claudia Finco, RF 6215, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos períodos de 01/07/2024 a 06/07/2024 e de 10/07/2024 a 19/07/2024;

**3. DESIGNAR** a servidora Karina Rodrigues Inácio Benassi, RF 6299, para exercer, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos dias 02/05/2024, 03/05/2024, 12/06/2024, no período de 13/06/2024 a 20/06/2024, bem como no dia 24/06/2024;

**4. DESIGNAR** a servidora Márcia Terumi No Mungo, RF 5194, para exercer, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) no dia 21/06/2024;

**5. DESIGNAR** a servidora Joseane Codognato Demarqui, RF 7101, para exercer, em substituição ao servidor Alexandre Gonçalves, RF 5284, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) no dia 08/07/2024, bem como no período de 10/07/2024 a 19/07/2024;

**6. DESIGNAR** o servidor Luís Marcelo Salustiano, RF 2396, para exercer, em substituição à servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento (FC-5) nos dias 04/07/2024, 05/07/2024 e 08/07/2024, bem como no período de 22/07/2024 a 29/07/2024;

**7. DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 67, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Retífica, em parte, a Portaria nº 66/2024.

**A DOUTORA CARINA MICHELON, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação 11064173;

**CONSIDERANDO** que o servidor Luis Marcelo Salustiano, RF 2396, esteve afastado em 08/07/2024 por compensação de recesso;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** parcialmente a Portaria de substituição nº 66/2024 (11051251), a fim de que seus itens "4" e "6" passem a constar da seguinte forma:

"**4. DESIGNAR** a servidora Márcia Terumi No Mungo, RF 5194, para exercer, em substituição ao servidor Morivaldo Rodrigues, RF 5665, a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) no dia 21/06/2024, bem como para exercer, em substituição à servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Atendimento (FC-5) no dia 08/07/2024";

"**6. DESIGNAR** o servidor Luís Marcelo Salustiano, RF 2396, para exercer, em substituição à servidora Luciana Serrante Santos Branco, RF 5193, a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento (FC-5) nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024, bem como no período de 22/07/2024 a 29/07/2024".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carina Michelon, Juíza Federal**, em 19/07/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-SUMAN° 104, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU**

O Doutor Marcelo Freiberg Zandavali, MM Juiz Federal, Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE ESTABELECE**R a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **AGOSTO de 2024**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre ( <b>feriado</b> )	16	Daniela Marques de Carvalho ( <b>dia útil</b> )
02	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre ( <b>dia útil</b> )	17	Daniela Marques de Carvalho ( <b>sábado</b> )
03	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre ( <b>sábado</b> )	18	Daniela Marques de Carvalho ( <b>domingo</b> )
04	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre ( <b>domingo</b> )	19	Evandro Langona Tagliatela ( <b>dia útil</b> )
05	Tony A.Aron Silva Ortega ( <b>dia útil</b> )	20	Felipe Gomes Salgueiro ( <b>dia útil</b> )
06	Daniela Marques de Carvalho ( <b>dia útil</b> )	21	Ricardo José Marins Peixoto ( <b>dia útil</b> )
07	Evandro Langona Tagliatela ( <b>dia útil</b> )	22	Tony A.Aron Silva Ortega ( <b>dia útil</b> )
08	Edna Maria de Araújo Herrera ( <b>dia útil</b> )	23	Edna Maria de Araújo Herrera ( <b>dia útil</b> )
09	Ricardo José Marins Peixoto ( <b>dia útil</b> )	24	Edna Maria de Araújo Herrera ( <b>sábado</b> )
10	Ricardo José Marins Peixoto ( <b>sábado</b> )	25	Edna Maria de Araújo Herrera ( <b>domingo</b> )
11	Ricardo José Marins Peixoto ( <b>domingo</b> )	26	Jorge Luis Bica Neto ( <b>dia útil</b> )
12	Felipe Gomes Salgueiro ( <b>dia útil</b> )	27	Jorge Luis Bica Neto ( <b>dia útil</b> )
13	Ana Íris Lobrigati ( <b>dia útil</b> )	28	Érciles de Andrade Cardoso ( <b>dia útil</b> )
14	Rosimeire Nieto Brito ( <b>dia útil</b> )	29	Rosimeire Nieto Brito ( <b>dia útil</b> )
15	Érciles de Andrade Cardoso ( <b>dia útil</b> )	30	Ana Íris Lobrigati ( <b>dia útil</b> )
		31	Ana Íris Lobrigati ( <b>sábado</b> )

Bauru, 18 de julho de 2024

Marcelo Freiberger Zandavali  
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 19/07/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-CPE Nº 39, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Campinas CONSIDERANDO a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de

RESOLVE

Judiciário: Designar os servidores desta Central de Processamento Eletrônico, abaixo relacionados, para comparecer ao Plantão

**Dias 27 e 28/07/2024:**

Mônica Oide Nakabayashi de Lima - RF 3695

Mércia Simões, RF 7575

Selma Regina Ruy, RF 5311

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Coordenador da CPE - Campinas**, em 18/07/2024, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

#### PORTARIA FRAN-DUAR Nº 291, DE 19 DE JULHO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pelas Portarias n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014 e n. 176 de 26 de março de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10984870/2024**;

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
26/07/2024 a 02/08/2024	Fernando Toledo Carneiro	1ª Vara de Barretos

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 26 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 19/07/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIAFRAN-DUAR Nº 292, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**Considerando** que as servidora Zoé do Carmo Vitoriano, RF 2792, técnica judiciário, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares, FC-05, esteve de férias no período de 10/07 a 12/07/2024, exercício de 2024, e Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, técnica judiciário, Diretora da Divisão de Apoio Regional, esteve de licença médica nos períodos 26/06 a 28/06, 01/07 a 03/07 e de 04/07 a 05/07/24;

**Resolve**

**Designar** as servidoras Elenice Polizel Botelho, RF 2715, analista judiciário, e Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, técnica Judiciário, para substituí-las, respectivamente, nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 19/07/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

#### PORTARIA GUAR-DUAR N° 313, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	26/07 a 02/08/2024	4ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 25/06/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA GUAR-SUMAN° 147, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tornar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de JULHO de 2024, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
30	01	02	03	04	05	06
	WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708
	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	
07	08	09	10	11	12	13
ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682
	IGOR RABELO – RF 8582		IGOR RABELO – RF 8582	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	
14	15	16	17	18	19	20
JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042
	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	
21	22	23	24	25	26	27
CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161	SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346
	WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	
28	29	30	31	01	02	03
MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161			
	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505			
04	05	Anotações: 9: Revolução Constitucionalista				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Suusmann Pere, Juiz Federal**, em 19/07/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### 2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

**PORTARIA MGCR-02VNº 95, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Substituições de funções em decorrência de compensações e férias.

**A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Luciana Francisca Coelho, Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, estará em compensação de plantões (folgas) nos dias 25 e 29/07/2024;

**CONSIDERANDO** que a servidora Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Técnico Judiciário, RF 6632, estará em compensação de plantões (folgas) nos dias 16 a 19/07/2024, bem como em férias no período de 22/07/2024 a 02/08/2024;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Braz Borges dos Santos Neto, Analista Judiciário, RF 8931, para substituir Luciana Francisca Coelho, RF 8476, no cargo de Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no período acima referido.

**DESIGNAR** o servidor Wellington Gomes Leal, Técnico Judiciário, RF 5402, para substituir a servidora Veronica Hideko Mori Jaime Castanheiro, Técnico Judiciário, RF 6632, no exercício da função gratificada e durante os períodos suprarreferidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 19/07/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

## PORTARIA MGCR-NUAR Nº 294, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa substituto do Diretor do Núcleo de Apoio Regional - ocupante de função comissionada (FC-6)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal, Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Agente de Polícia Judicial, RF n. 8297, esteve em férias no período de 27/06 a 05/07/2024;

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n. 4677, Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), como substituta do servidor FÁBIO ALEXANDRE NETO NEVES, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), Técnico Judiciário Agente de Polícia Judicial, RF n. 8297, no período de 27/06 a 05/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 19/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA MGCR-NUAR Nº 295, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa Substituto da Supervisora da Seção de Controle de Mandados - SUMA (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal, Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.<sup>a</sup> Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 4677, esteve em gozo de férias no período de 17/06 a 26/06/2024.

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o servidor JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR, Técnico Judiciário, RF nº. 8375, como substituto da servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n.4677 Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no período de 17/06 a 27/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 19/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

### 1ª VARA DE OURINHOS

## PORTARIA OURI-01VNº 117, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autoriza compensação e designa servidor(a) para o exercício, em substituição, de função de confiança, na forma que especifica.

O Doutor MAURO SPALDING, JUIZ FEDERAL no exercício da titularidade nesta 1ª Vara Federal de Ourinhos - 25ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a escala de férias registrada no sistema e-GP, relativa ao exercício de 2024, dos servidores lotados nesta unidade judiciária;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado, constantes de banco de horas informatizado do Juízo.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora VALÉRIA DAVINI MORI, RF 8355, Analista Judiciária, área judiciária, a compensar o dia 08/07/2024 (01 dia);

II - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ MACUR, RF 8893, Técnico Judiciário, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), no dia 08/07/2024 (01 dia), bem como no período de 10/07 a 19/07/2024 (10 dias), sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pela servidora VALÉRIA DAVINI MORI, RF 8355, Analista Judiciária, área judiciária, titular da referida função;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Spalding, Juiz Federal**, em 04/07/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

#### PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 154, DE 19 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal respondendo pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Retificar a Portaria 153 SJCP-JEF-SEJF, e designar as servidoras abaixo relacionadas para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

**PERÍODO: de 26/07/2024 a 02/08/2024**

**SERVIDORES:**

- 1) Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456
- 2) Leluana Maria Magalhães Segre - RF 7494

São José dos Campos/SP, 19 de julho de 2024

**GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**

**Juíza Federal na Titularidade**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Substituta**, em 19/07/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 184, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**A MMª. JUÍZA FEDERAL, DRA. MARISA VASCONCELOS, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora **Camila Rocha Fonseca Reis**, RF 7406, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), no dia 08/07/2024 (um dia) e que a mesma se encontrava em gozo de férias no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 (10 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 11 a 19 de julho de 2024 (09 dias);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Carolina Goulart Carvalho - RF 4339**, Analista Judiciário, para substituir a servidora **Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406**, na função comissionada por ela ocupada, no dia 08/07/2024 (um dia) e no período de 10/07/2024 a 19/07/2024 (10 dias); sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Designar a servidora **Camila Bellia Braga - RF 8785**, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **Flávia Maria Lima Manfrini Pires - RF 6654**, na função comissionada por ela ocupada, no período de 11 a 19 de julho de 2024 (09 dias) e nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023 (02 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 22/07/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-SUMAN° 94, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**- PLANTÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024 -**

A Doutora **ELIANA PARISI**, Juíza Federal Corregedora da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 64/2005 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, como plantonistas e suplentes, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

<b>DIA (S)</b>	<b>OFICIAL</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>1</b>	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
<b>2</b>	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
<b>3 e 4</b>	ERISTON DE GOES 7607	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
<b>5</b>	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591

6	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
7	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
8	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
9	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
10 e 11	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
12	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
13	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
14	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
15	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
16	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347
17 e 18	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
19	BRIGIDA DE F S BAZANINI 4347	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751
20	CARLOS ANDRE C AMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
21	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	ERISTON DE GOES 7607
22	ERISTON DE GOES 7607	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
23	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
24 e 25	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
26	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
27	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
28	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
29	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
30	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
31	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de São José dos Campos, em 19/07/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

**PORTARIASORO-DUARNº 128, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SOROCABA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, ocupante da função de Diretora da Divisão de Apoio Regional solicitou compensação de serviço eleitoral no período de 24/06 a 28/06,

**RESOLVE**,

Designar a servidora Maria Emília Fernandes Ciriaco, RF 2655 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo**, Juiz Federal, em 05/07/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 4ª VARA DE SANTOS

**PORTARIASANT-04VNº 139, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUÍZA FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**CONSIDERANDO** que a servidora **SANDRA REGINA PESTANA TIRLONE – RF 2844**, Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5) esteve em férias no período de **13/05/2024 a 07/06/2024**;

**RESOLVE**, designar a servidora **GILCELLI FERRAGUTTI COUTO - RF 4753**, para substituí-la no mesmo período.

**CONSIDERANDO** que o servidor **THYAGO BREY BITTENCOURT – RF 6431**, Oficial de Gabinete (FC-6), esteve afastado em virtude de licença para tratamento de saúde, nos períodos de **21/06/2024 a 04/07/2024 e de 05/07/2024 a 08/07/2024**;

**RESOLVE**, designar o servidor **ANTONIO SERGIO MARQUES – RF 1686**, para substituí-lo nos sobreditos períodos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA – RF 2243**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC5) esteve ausente em virtude de licença para tratamento de saúde no período de **12/05/2024 a 14/05/2024**, e em razão de compensação de serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia **08/07/2024**, bem como esteve em férias no período de **10/07/2024 a 19/07/2024**;

**RESOLVE** designar a servidora **ANDREA PELIZONI MARQUES - RF 8374**, para substituí-la nos referidos períodos.

Santos, 18 de julho de 2024.

**ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA**

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juiz Federal**, em 18/07/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.